



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.121/98

(Que dispõe sobre Crédito Especial)

ARNALDO LUIZ PEREIRA, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.) Fica criado na contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, um Crédito Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinado a repassar recursos para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, conforme segue:

04.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.002.0.0. Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental
04.002.0.0.08. Educação e Cultura
04.002.0.0.08.42. Ensino Fundamental
04.002.0.0.08.42.188. Ensino Regular
04.002.0.0.08.42.188.2022 - 3.2.2.2. - Transf. p/ Manutenção

do Fundo R\$ 300.000,00

Artigo 2º.) As Despesas decorrentes com a execução do Artigo Primeiro desta Lei, correrão por conta da anulação parcial de Dotações do Orçamento vigente.

Artigo 3º.) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Barra do Bugres-MT, em 02 de Fevereiro de 1.998.

ARNALDO LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL